



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 1035/GR/UFFS/2017

PORTARIA Nº 205/GR/UFFS/2014

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

~~O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL UFFS no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da UFFS, resolve:~~

~~Art. 1º INSTITUIR, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS, o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação CTIC, de natureza consultiva e propositiva e caráter estratégico e executivo, com a seguintes finalidades:~~

- ~~I – promover o alinhamento das ações de TI às diretrizes estratégicas da UFFS;~~
- ~~II – promover e apoiar a priorização de projetos de tecnologia da informação e comunicação a serem atendidos para dar suporte às necessidades estratégias de planejamento da UFFS, contemplando as necessidades de todas as instâncias;~~
- ~~III – alinhar os investimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação com os objetivos estratégicos;~~
- ~~IV – identificar e oportunidades de melhorias para que a instituição possa se adaptar rapidamente a mudanças de circunstâncias tecnológicas ou de gestão e a novas demandas operacionais;~~
- ~~V – contribuir na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia, Informação e Comunicação PDTIC, bem como acompanhar a sua execução, através de relatórios semestrais das atividades desenvolvidas emitido pela SETI;~~
- ~~VI – propor políticas e diretrizes para a área de tecnologia da informação e comunicação (TIC);~~
- ~~VII – analisar as prioridades dos programas de investimentos em TICs de forma integrada com as estratégias e as prioridades da organização;~~
- ~~VIII – monitorar o estado atual dos projetos e emitir parecer sobre conflitos de recursos;~~
- ~~IX – analisar os monitoramentos de níveis de serviços realizados e apontar melhorias.~~

~~Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação CTIC:~~

- ~~I – avaliar e propor alterações, se necessário, na política e nas diretrizes de Tecnologia da Informação para a melhoria contínua da gestão, alinhamento à missão, às estratégias e às metas Institucionais;~~
- ~~II – apreciar o Plano Diretor de Tecnologia, Informação e Comunicação (PDTIC), observadas as diretrizes estabelecidas na política de Tecnologia da Informação definidas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informática SISP e as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Executivo do Governo Eletrônico, bem como outras legislações e normas que regulamentam a área de TICs no~~



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

âmbito da Administração Pública Federal, respeitadas as peculiaridades técnicas e funcionais da UFFS;

~~III – supervisionar, em conformidade com as políticas da UFFS e de seu Plano Diretor de Tecnologia, Informação e Comunicação (PDTIC), o planejamento anual de aquisições, contratações e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~

~~IV – propor estratégias e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas, e zelar pelo seu cumprimento;~~

~~V – propor a criação de grupos de trabalho e comissões para auxiliarem nas decisões do Comitê, definindo seus objetivos, composição, regimento e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso;~~

~~VI – propor alterações em seu Regimento Interno;~~

~~VII – apreciar o Plano Anual de Investimento para a área de TICs, para o exercício subsequente;~~

~~VIII – apontar prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação;~~

~~IX – subsidiar tecnicamente a tomada de decisão dos gestores da UFFS oferecendo robustez nas aquisições e contratações.~~

Art. 3º O Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC será composto pelos seguintes membros:

~~I – um representante escolhido entre as Pró-Reitorias de Administração e Infraestrutura – PROAD e de Planejamento – PROPLAN e a Secretaria Especial de Laboratórios – SELAB, em comum acordo entre as chefias das instâncias;~~

~~II – um representante escolhido entre as Pró-Reitorias de Graduação – PROGRAD, Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEPG e Extensão e Cultura – PROEC, em comum acordo entre as chefias das instâncias;~~

~~III – um representante escolhido entre as Secretarias Especiais de Gestão de Pessoas – SEGEP, Obras – SEO e Assuntos Estudantis – SEAE, em comum acordo entre as chefias das instâncias;~~

~~IV – o Secretário Especial de Tecnologia e Informação;~~

~~V – os diretores da SETI;~~

~~VI – um representante de cada *Campus* da Universidade, indicado pelo Diretor de *Campus*.~~

~~§ 1º Os servidores indicados pelos Pró-Reitores, Secretários Especiais ou Diretores de *Campus* deverão possuir conhecimento dos investimentos ou necessidade de investimentos de TI na Instituição ou estar diretamente ligados à área de TI, possuindo conhecimento técnico na área.~~

~~§ 2º Não haverá suplência dos membros.~~

Art. 4º O Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC será presidido por Secretário Especial de Tecnologia e Informação e em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto, eleito entre os membros do Comitê.

Art. 5º O Secretário do Comitê de TI auxiliará o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

~~Art. 6º A Secretaria Especial de Tecnologia e Informação prestará o apoio técnico e administrativo ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC.~~

~~Art. 7º O regimento interno definirá as regras de funcionamento do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC.~~

~~Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFES.~~

~~Chapecó-SC, 28 de fevereiro de 2014.~~

~~Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES~~